



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 059/2009

(Autoria da Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 155/2008 que dispõe sobre a instituição de verba de gabinete dos vereadores.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º - Altera-se a redação do *caput* do artigo 2º da Resolução 155/2008 para a seguinte:

Art. 2º - A verba de gabinete, de caráter eminentemente indenizatório, fica limitada em até R\$2.304,82 (dois mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) por mês, para indenização de despesas inerentes ao exercício do mandato, compreendendo: material de serviço de escritório, equipamento de informática, copa interna, postagem, combustível até 300 (trezentos) litros por mês, manutenção e locação de veículos utilizados no exercício do mandato, estacionamento dos mesmos, telefones fixo e móvel de cada gabinete, despesas com internet, manutenção de sites oficiais de cada parlamentar, periódicos, viagens a serviço .

Art. 2º - Revoga-se a Resolução nº 049/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", 30 de novembro de 2009


Evandro Castanheira Lacerda
Presidente


Júlio Donizete de Melo
1º Secretário